



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

JUSTIFICATIVA

O **Secretário Municipal de Obras** e Serviços Urbanos de Siriri vem justificar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

Considerando que os materiais a serem adquiridos servirão para suprir as necessidades inadiáveis às escolas da rede municipal de ensino e a todos os departamentos ou prédios públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, servirão também para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e de todos os órgãos público deste município, através de pequenos serviços de reparos ou até mesmo substituição de alguns itens que por ventura necessite dos mesmos;

Considerando que para realizarmos os pequenos serviços de engenharia, pequenos reparos ou até mesmo substituição de alguns itens, se faz necessário a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico;

Considerando que é de responsabilidade do município a manutenção e o funcionamento de todas as unidades escolares, bem como de todos os departamentos e secretarias municipais;

Considerando que a aquisição dos materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinam-se a suprir as reposições dos mesmos e realização de pequenos serviços de engenharia, que ora se encontram extremamente indispensáveis e, dessa forma, atender as demandas de todos os prédios públicos municipais;

Considerando que com a efetivação do Registro de Preços pretendido, teremos uma base legal para aquisição e compra dos materiais supracitados, materiais esses, que são de supra importância, principalmente para a manutenção da secretaria municipal de obras e serviços urbanos;

Considerando que em se tratando de material de Construção, Hidráulico e Elétrico, informamos que existe a necessidade de aquisição, devido a demanda existente no município,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

além do mais, temos profissionais ociosos que poderiam atender as necessidades do município com sua mão de obra, e sem esses materiais torna-se impossível;

Considerando que são imprescindíveis e não podem, de forma alguma, deixar de serem adquiridos esses materiais, os quais serão fornecidos de forma parcelada, mediante a necessidade do município é que se justifica a necessidade da contratação;

Considerando que a pretendida aquisição está fundamentada na Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, Lei Comp. nº 123/06 atualizadas, Decreto Municipal nº 136/2009 e Decreto Municipal 173/2015, especialmente o art. 2º inciso IV;

Outrossim, faz-se necessário frisar, ainda, que a pretendida aquisição reveste-se de interesse público, fim único de toda atividade administrativa.

Eis porque se faz necessária a aquisição aqui justificada.

Siriri, 02 de março de 2021.


FRANKLIN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos